



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3919

, DE 29

DE SETEMBRO DE 1988.

Cria Escolas Multigraduadas  
no Município de Jarú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício nº 1869/GAB/SEDUC, de 16 de setembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Município de Jarú, as seguintes Escolas Multigraduadas:

- Escola Alexandre Rodrigues Ferreira, Linha 591, Linha B;
- Escola Augusto dos Anjos, Linha 605, Travessão 10;
- Escola Cacilda Becker, Linha 628;
- Escola Casimiro de Abreu, Linha 630;
- Escola Dolores Duran, Linha 621;
- Escola Érico Veríssimo, Linha 612;
- Escola Gilberto Freyre, Linha 605, Travessão 02;
- Escola Gonçalves de Magalhães, BR-364, Linha 26; Seringal 70;
- Escola José Veríssimo, Linha 623;
- Escola Joaquim Costa Ribeiro, Linha 24;
- Escola Luiz de Camões, Linha 605, Travessão 14;
- Escola Mário de Andrade, Linha 628, Gleba 73, Lote 42;
- Escola Marechal Costa e Silva, Linha 610, Nuar Bom Jesus;
- Escola Manoel Botelho de Oliveira; Linha 623;
- Escola Miguel Couto, Linha 591;
- Escola Papa Pio XII, Linha 632, Gleba 70, Lote 64;
- Escola Raposo Tavares, Linha 24, Lote 28;
- Escola Silveira Martins, Linha 605, Travessão 14, e
- Escola Tobias Barreto, Linha 660.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3812 DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

1648  
8431  
04/10/88

Esta Portaria cria escolas municipais no Município de...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade com o art. 10, inciso III, da Constituição Federal, e conforme consta do Ofício nº 1889/DIR/SEDUC, de 10 de setembro de 1988,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam criadas no Município de... as seguintes escolas municipais:

- Escola Alexandre Rodrigues Ferreira, Linha 51, Lote 51;
- Escola Augusto dos Anjos, Linha 605, Travessa 10;
- Escola Carlina Becker, Linha 632;
- Escola Castro de Azevedo, Linha 630;
- Escola Colares Dória, Linha 631;
- Escola Elio Veríssimo, Linha 611;
- Escola Gilberto Freyre, Linha 605, Travessa 92;
- Escola Gonçalves de Menezes, ER-364, Linha 25, Setor 107;
- Escola José Veríssimo, Linha 623;
- Escola Joaquim Costa Ribeiro, Linha 24;
- Escola Mãe de Camões, Linha 602, Travessa 14;
- Escola João de Araújo, Linha 628, Gleba 73, Lote 71;
- Escola Rachel Costa e Silva, Linha 610, Near Bom Jesus;
- Escola Manoel Borlino de Oliveira, Linha 633;
- Escola Manoel Costa, Linha 631;
- Escola Ruy Piv. XII, Linha 632, Gleba 74, Lote 64;
- Escola Ruy Piv. XV, Linha 24, Lote 28;
- Escola Ruy Piv. XVIII, Linha 602, Travessa 14;
- Escola Ruy Piv. XX, Linha 660;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de setembro de 1988, 100º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador